



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 073/2025
Projeto de Lei 1686/2025
25/06/2025

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 60.000,00 (sessenta mil reais)

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.
08.001.00.000.0000.0.000.
08.001.20.606.0015.2.070.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

100 - 3.3.90.30.00.00 15000000

MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO

09.001.00.000.0000.0.000.

09.001.04.122.0006.2.139.

115 - 3.3.90.30.00.00 15000000

MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, e conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.
03.001.00.000.0000.0.000.
03.001.04.122.0009.2.006.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
GABINETE DA SEMAF
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

25 - 3.1.90.91.00.00 15000000

SENTENÇAS JUDICIAIS

60.000,00

Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leiza Maria Soares

Leiza Maria Soares

Presidente

Deivid Ronier Pauli

Deivid Ronier Pauli

1º Secretário

